



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Indiaroba
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 695/2024
DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024

“DISPÕE SOBRE O PISO SALARIAL DO TÉCNICO DE ENFERMAGEM E DO AUXILIAR DE ENFERMAGEM NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE INDIAROBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDIAROBA, ESTADO DE SERGIPE, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fixa o Piso Salarial Municipal dos cargos de Técnico de Enfermagem em **R\$ 3.325,00** (três mil trezentos e vinte e cinco reais) e Auxiliar de Enfermagem em **R\$ 2.375,00** (dois mil trezentos e setenta e cinco reais).

Parágrafo Único – O Piso Salarial Municipal aplica-se apenas aos Técnicos de Enfermagem e Auxiliares de Enfermagem integrantes do quadro permanente de servidores do Município de Indiaroba.

Art. 2º - Os valores referidos no caput do artigo 1º e §§ 1º e 2º, deverão incidir sobre o vencimento base dos Técnicos de Enfermagem e Auxiliar de Enfermagem.

§1º - Não serão computados para efeitos de piso, as verbas temporárias/transitórias como o adicional de insalubridade e adicional de escolaridade e quinquênio.

§2º - Já as verbas que se incorporam ao vencimento serão computadas como, progressões e vantagens pecuniárias definidas em lei de forma geral.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento anual do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de **01.02.2024**, revogadas as disposições em contrário.

INDIAROBA/SE, 07 de fevereiro de 2024.

ADINALDO DO
NASCIMENTO
SANTOS:94484392534

Assinado de forma digital por
ADINALDO DO NASCIMENTO
SANTOS:94484392534
Dados: 2024.02.07 11:42:45 -03'00'

Adinaldo do Nascimento Santos
Prefeito Municipal de Indiaroba/SE